LEI Nº 481, DE 12 DE OUTUBRO DE 1964.

"AUTORIZA VENDA SEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE UMA MÁQUINA RUF MODELO INTROMAT-7-35."

A Câmara Municipal de Anápolis decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Observados os reais interesses do Município, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a vender ou permutar uma máquina Ruf, modelo Intromat-7-35, de propriedade da Prefeitura Municipal, sem concorrência pública.

Art.2º -Em qualquer caso, o produto da transação deverá ser destinado exclusivamente à aquisição de máquinas, móveis e utensílios para uso da Prefeitura.

Art.3º -Revogadas as disposições em contrário**,** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 12 DE OUTUBRO DE 1964.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ADHERBAL CUNHA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ÍTALO NAGHETTINI
DIRETOR DO D.V.O.P.

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA